ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGÍ

LEI Nº 138/97

Em, 12 de Março de 1997.

INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGÍ, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CUITEGÍ, ESTADO DA PARAÍBA,** autorizado a criar o **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.**

Art. 2º - O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO de que trata o Art.. 1º deste Projeto de Lei tem a finalidade de publicar os atos do PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO e demais matérias de interesse do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os atos publicados no DIÁRIO OFICIAL Municipal produzirão igual eficácia aos publicados no Diário Oficial da União e do Estado.

Art. 3º - As edições serão publicados quinzenalmente, salvo quando de matéria em caráter de urgência que será editada em edição extraordinária e terá número ilimitado de páginas.

Art. 4º - As despesas decorrentes para a implantação e funcionamento do DIÁRIO OFICIAL de que trata o Art.. 1º deste Projeto, correrão a conta de Dotação Orçamentaria consignada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGÍ, ESTADO DA PARAÍBA, EM 12 DE MARÇO DE 1997.

ANTÔNIO ALBUQUERQUE CABRAL
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LEI Nº 138/97 - DE 12/03/97

PRDIAOF.DOC

Aprovado em discussão.
Em 11/03/97 10:27
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGÍ

PROJETO DE LEI Nº 03/97

Em, 27 de Fevereiro de 1997.

INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CUITEGÏ, ESTADO DA PARAÍBA,** autorizado a criar o **DIÄRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.**

Art. 2º - O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO de que trata o Art.. 1º deste Projeto de Lei tem a finalidade de publicar os atos do PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO e demais matérias de interesse do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os atos publicados no DIÁRIO OFICIAL Municipal produzirão igual eficácia aos publicados no Diário Oficial da União e do Estado.

Art. 3º - As edições serão publicados quinzenalmente, salvo quando de matéria em caráter de urgência que será editada em edição extraordinária e terá número ilimitado de páginas.

Art. 4º - As despesas decorrentes para a implantação e funcionamento do DIÁRIO OFICIAL de que trata o Art.. 1º deste Projeto, correrão a conta de Dotação Orçamentaria consignada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGÍ, ESTADO DA PARAÍBA, EM 27 DE FEVEREIRO DE 1997.

ANTÔNIO ALBUQUER CABRAL
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LEI Nº 734

APROVADO em discussão.
Em 11 / 03 / 1997
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGÍ

PROJETO DE LEI Nº 03/97 — Em, 27 de Fevereiro de 1997.

INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CUITEGÍ, ESTADO DA PARAÍBA,** autorizado a criar o **DIÄRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.**

Art. 2º - O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO de que trata o Art.. 1º deste Projeto de Lei tem a finalidade de publicar os atos do PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO e demais matérias de interesse do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os atos publicados no DIÁRIO OFICIAL Municipal produzirão igual eficácia aos publicados no Diário Oficial da União e do Estado.

Art. 3º - As edições serão publicados quinzenalmente, salvo quando de matéria em caráter de urgência que será editada em edição extraordinária e terá número ilimitado de páginas.

Art. 4º - As despesas decorrentes para a implantação e funcionamento do DIÁRIO OFICIAL de que trata o Art.. 1º deste Projeto, correrão a conta de Dotação Orçamentaria consignada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGÍ, ESTADO DA PARAÍBA, EM 27 DE FEVEREIRO DE 1997.

ANTÔNIO ALBUQUER CABRAL
PREFEITO CONSTITUCIONAL

APROVADO em discussão.
Em 11 / 03 / 97
Presidente

LEI Nº 138

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGÍ

PROJETO DE LEI Nº 03/97 — Em, 27 de Fevereiro de 1997.

INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CUITEGÏ, ESTADO DA PARAÍBA,** autorizado a criar o **DIÄRIO OFICIAL DO MUNICÏPIO.**

Art. 2º - O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO de que trata o Art.. 1º deste Projeto de Lei tem a finalidade de publicar os atos do PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO e demais matérias de interesse do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os atos publicados no DIÁRIO OFICIAL Municipal produzirão igual eficácia aos publicados no Diário Oficial da União e do Estado.

Art. 3º - As edições serão publicados quinzenalmente, salvo quando de matéria em caráter de urgência que será editada em edição extraordinária e terá número ilimitado de páginas.

Art. 4º - As despesas decorrentes para a implantação e funcionamento do DIÁRIO OFICIAL de que trata o Art.. 1º deste Projeto, correrão a conta de Dotação Orçamentaria consignada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGÍ, ESTADO DA PARAÍBA, EM 27 DE FEVEREIRO DE 1997.

ANTÔNIO ALBUQUER CABRAL
PREFEITO CONSTITUCIONAL

APROVADO em discussão.
28/1/97
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGÍ

OFICIO GP Nº 36/97 Em, 27 de Fevereiro de 1997

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Câmara, os Projetos de Lei nºs 02/97 e 03/97, para que V. Excia. coloque em pauta da reunião para serem apreciados e aprovados pelos Senhores Vereadores.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Sa. os votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

ANTÔNIO ALBUQUERQUE CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Cuitegí
CUITEGÍ-PB